

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1517**

*de 20 de abril de 2011*

### **AUTORIZA CESSÃO DE USO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO FAMILIAR - COOPPSAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso  
de suas atribuições, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o  
presente projeto de Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar a cessão de uso do imóvel  
determinado pela Matrícula 15.799, bem como, todos os equipamentos,  
máquinas e veículos que compõe o laticínio instalado às margens da  
Rodovia Br. 060, km 21, Município de Jardim - MS.*

***Parágrafo único. .*** *A concessionária fica obrigada a contratar mão-de-  
obra local, salvo os cargos de Técnico e Especialista não disponibilizado  
no município de Jardim/MS.*

***Art. 2º..*** *O prazo da presente cessão de uso será de 20 (vinte) anos,  
podendo ser rescindido pela municipalidade caso seja descumprido  
deveres por parte da Concessionária, ou ainda, caso haja a interesse  
unilateral por parte do Município, onde haverá a necessidade de  
notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.*

***Art. 3º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.*

*JARDIM, 20 DE ABRIL DE 2011.*

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1517/2011 - 20 de abril de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*